



## **RESOLUÇÃO Nº 06/CMAS DE 05 DE ABRIL DE 2023**

### **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 2.096, de 29 de abril de 1996 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, alterada pela Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022 que reestrutura o conselho e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do CMAS realizada no dia 05 de abril de 2023, lavrado em Ata nº 324/2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social –LOAS, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 05 de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre a Convocação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Mafra SC 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.605, de 23 de setembro de 2022 que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social de Mafra– CMAS;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e pelos (as) conselheiros (as):

Representantes do Governo

- 1) Representante da Saúde: Alci Terezinha Leite
- 2) Representante da Assistência Social: Andreia Gaudencio Rauen Nardo



Representantes da Sociedade Civil

- 1) Representante de Usuários: Neidy Moreira de Almeida
- 2) Representante de Entidades: Elena Maria Faganello de Oliveira

Apoio Técnico:

- 1) Danielle Kondlatsch

**Art. 2º** - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I** - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da Conferência de Assistência Social;
- II** - Preparar e acompanhar a operacionalização da 14ª Conferência Municipal;
- III** - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 14ª Conferência Municipal;
- IV** - Organizar e coordenar a 14ª Conferência Municipal;
- V** - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI** - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 14ª Conferência Municipal;
- VII** - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa organizadora do evento;
- VIII** - Subsidiar a empresa organizadora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS e CEAS;
- IX** - Elaborar relatório final.

**Art. 3º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, entidades da rede socioassistencial, universidades, militantes do SUAS entre outros.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mafra – SC, 05 de abril de 2023.

Thiago Afonso Endler  
Presidente do CMAS